



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.153 DE 02 DE AGOSTO DE 2004.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ”, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*PL Nº 057/2004 PROC.218/2004 - SAAE*

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria do “Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz”, SAAE, um crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

02 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

171291202.002 - Manutenção da Unidade Adm e Financeira

33.90.39 009 – Outros Serviços Terceiros-P.Jurídica +R\$ 130.000,00

44.90.52 010 – Equipamentos e Material Permanente +R\$ 55.000,00

03 – DIVISÃO TÉCNICA

175125101.012 – Tratamento de Esgoto

45.90.61 022 – Aquisição de Imóveis +R\$ 155.000,00

176055101.001 – Sistema de Água

44.90.51 016 – Obras e Instalações +R\$ 40.000,00

176055101.003 – Sistema de Esgoto

44.90.51 017 – Obras e Instalações +R\$ 220.000,00

TOTAL +R\$ 600.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo primeiro, será coberto da seguinte forma:

I - Anulação das dotações abaixo especificadas, conforme Art.43, §1º-III, Lei Nº 4320/64:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

03 - DIVISÃO TÉCNICA

176055101.006 – Aquis. Imóveis – Desapropriação

45.90.61 020 – Aquisição de Imóveis -R\$ 240.000,00

176055101.004 – Manutenção da Unidade Técnica

33 90 30 014 – Material de Consumo -R\$ 15.000,00

II - Parte do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior, conforme Art.43, §1º-I, Lei Nº 4320/64:

Superávit Financeiro - Exercício Anterior (parte) -R\$ 345.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 02 DE AGOSTO  
DE 2004.

ERVAL STEINER  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE  
ADMINISTRAÇÃO EM 02 DE AGOSTO DE 2004.

MAURO GUIMARÃES COAM  
DIRETOR